



PREFEITURA DE **JOÃO  
MONLEVADE**

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE NO ESTADO DE MINAS GERAIS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM  
LOGRADOUROS E AREAS NO MUNICÍPIO DE  
JOÃO MONLEVADE/MG, CONFORME  
PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERENCIA  
E PLANILHAS EM SEUS ANEXOS.**

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**

### **APRESENTAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo promover e estabelecer diretrizes e condições para prestação de serviços de natureza continuada da limpeza pública urbana no Município João Monlevade.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O modelo de contratação referente aos serviços abaixo especificados será o de cobertura total de serviços e materiais consumíveis. A empresa contratada será remunerada segundo medições mensais realizadas do primeiro ao último dia do mês, e de acordo com a planilha de preços unitários.

### **FUNDAMENTOS GERAIS**

O presente documento e seus anexos estabelecem as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços.

Os serviços e obras deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas e Leis Vigentes, e determinações técnicas e critérios da Prefeitura Municipal.

A omissão de qualquer procedimento destas especificações ou do projeto básico não exime a Contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e adequação dos resultados.

### **OBJETO DA LICITAÇÃO**

**É objeto da licitação a contratação pelo Município de João Monlevade /MG, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, A SER EXECUTADA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS CONFORME MEDIÇÕES MENSAIS, SENDO A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM LOGRADOUROS E AREAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERENCIA E PLANILHAS EM SEUS ANEXOS.”**

A Prestação de serviços de natureza continuada de Limpeza Pública Urbana e manejo dos resíduos oriundos, compreendidos por serviços de saneamento básico e ambiental de recuperação, melhoramento e conservação de praças e jardins, áreas verdes, ruas, sarjetas, passeios, bordas de córregos e canais, logradouros públicos e demais áreas de interesse público, nas áreas de concentração ou adensamento populacional do Município de João Monlevade com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramental, equipamentos e veículos para o manejo, necessários a perfeita e completa execução dos serviços", compreendidos por:



- SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS, SARJETAS, PASSEIOS, PRAÇAS, JARDINS, LOGRADOUROS PÚBLICOS ENTRE OUTROS, INCLUSIVE ACONDICIONAMENTO EM SACOS PLÁSTICOS DE 100L BIODEGRADÁVEL, COLETA E TRANSPORTE PARA O DESTINO FINAL E DESCARGA.,

- SEVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CAPINA MANUAL EM LOGRADOUROS COM E SEM PAVIMENTO DE RUAS, SARJETAS, PASSEIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS ENTRE OUTROS, INCLUSIVE ACONDICIONAMENTO EM SACOS PLÁSTICOS DE 100L BIODEGRADÁVEL, INCLUSIVE LIMPEZA, CARGA MANUAL E TRANSPORTE DOS RESIDUOS GERADOS PARA DESTINAÇÃO FINAL E DESCARGA.;

- SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CAPINA MECANIZADA EM LOGRADOUROS COM E SEM PAVIMENTO, DE RUAS, SARJETAS, PASSEIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS ENTRE OUTROS, INCLUSIVE ACONDICIONAMENTO EM SACOS PLÁSTICOS DE 100L BIODEGRADÁVEL, INCLUSIVE LIMPEZA, CARGA MANUAL E TRANSPORTE DOS RESIDUOS GERADOS PARA DESTINAÇÃO FINAL E DESCARGA.

- SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE LIMPEZA E RASPAGEM MANUAL DE GUIAS E SARJETAS EM LOGRADOUROS COM E SEM PAVIMENTO, DE RUAS, SARJETAS, PASSEIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS ENTRE OUTROS, INCLUSIVE ACONDICIONAMENTO EM SACOS PLÁSTICOS DE 100L BIODEGRADÁVEL, INCLUSIVE LIMPEZA, CARGA MANUAL E TRANSPORTE DOS RESIDUOS GERADOS PARA DESTINAÇÃO FINAL E DESCARGA.

- SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL EM RUAS, BORDAS DE CÓRREGOS, PRAÇAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS ENTRE OUTROS, INCLUSIVE ACONDICIONAMENTO EM SACOS PLÁSTICOS DE 100L BIODEGRADÁVEL, COLETA, TRANSPORTE PARA O DESTINO FINAL E DESCARGA.

- SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ROÇADA MECÂNIZADA EM RUAS, BORDAS DE CÓRREGOS, PRAÇAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS ENTRE OUTROS, INCLUSIVE ACONDICIONAMENTO EM SACOS PLÁSTICOS DE 100L BIODEGRADÁVEL, COLETA, TRANSPORTE PARA O DESTINO FINAL E DESCARGA.

- SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO/BUEIROS/RALOS, INCLUSIVE ACONDICIONAMENTO EM SACOS PLÁSTICOS DE 100L BIODEGRADÁVEL, COLETA, TRANSPORTE PARA O DESTINO FINAL E DESCARGA.

- SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PINTURA DE MEIO, FIO, COM CAL HIDRATADO, INCLUSIVE ADIÇÃO E FIXADOR (MANUAL E/OU MECANIZADA).

A contratação dos referidos serviços envolve:

O emprego pela licitante vencedora de todos os materiais, mão de obra, ferramental, equipamentos, EPI's, veículos e etc., necessários para a execução dos serviços;

Necessidade de ampliação das áreas de abrangência do serviço de limpeza urbana com o objetivo de oferecer melhorias na qualidade de vida e saúde pública da população;

Impossibilidade de execução dos serviços com mão de obra e equipamentos próprios da Administração



PREFEITURA DE **JOÃO  
MONLEVADE**

Municipal.

## **1. JUSTIFICATIVA**

A contratação dos serviços supracitados se faz necessária devido à necessidade de otimização do serviço de limpeza urbana no Município de João Monlevade tendo em vista os seguintes fatores:

- Aumento da geração de resíduos de qualquer natureza em áreas urbanas devido ao crescimento populacional e econômico;
- Necessidade de ampliação das áreas de abrangência do serviço de limpeza urbana com o objetivo de oferecer melhorias na qualidade de vida e saúde pública da população;
- Impossibilidade de execução dos serviços com mão de obra e equipamentos próprios da Administração Municipal;
- Atendimento à Legislação Ambiental vigente no que tange aos procedimentos relacionados ao manejo e disposição final adequados dos resíduos de qualquer natureza urbanos em áreas urbanas do Município de João Monlevade.

## **2. PRAZO CONTRATUAL**

**2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data fixada na “Ordem de Serviço” expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE no Estado de MINAS GERAIS.

2.1.1. O prazo para início da implantação dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos, e o da implantação total será de 30 (trinta) dias corridos, em ambos os casos contados a partir da data de expedição da “Ordem de Serviço” pela Prefeitura Municipal de João Monlevade

2.1.2. Tendo em vista que o objeto deste Termo de Referência compreende serviços contínuos que atendem necessidades públicas permanentes e cujo atendimento não exaure a prestação semelhante no futuro, o prazo do contrato poderá ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses desde que haja interesse de ambas as partes (Art. 110, I, da Lei Federal nº 14.133/21), mediante a realização de aditivo contratual.

2.1.3. Quantitativos previstos para 12 (doze) meses são as constantes da planilha orçamentária em anexo a este Termo de Referência.

## **3. DEFINIÇÃO DAS ÁREAS**

Os serviços serão executados em ruas, sarjetas, passeios, bordas de córregos e canais, logradouros públicos e demais áreas de interesse público no Município de João Monlevade no Estado de Minas Gerais.

## **4. CARACTERIZAÇÃO, DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A caracterização e descrição referentes à execução dos serviços encontram-se detalhadas no ANEXO II - PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

## **5. CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Considerando que os serviços supracitados são correlatos e interdependentes, a presente contratação deverá ser realizada de forma GLOBAL, ou seja, a totalidade do objeto ora apresentado deverá ser prestado por uma única empresa, não podendo este ser licitado de forma unitária ou separadamente.

## **6. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**6.1.** A composição do BDI adotados os percentuais de acordo com acórdão 2622/2013 - TCU para obras e serviços de saneamento básico em orçamento onerado por se tratar de prestação de serviços de limpeza urbana, visto que esse grupo de serviços (381 – CNAE – 2.0) não está relacionado na Lei 12.546/2011, alterada pela Lei 12.844/2013.

**6.2.** Os Encargos Sociais e trabalhistas estão de acordo com a Tabela SINAPI da CAIXA ECONOMICA FEDERAL com Apêndice 13 do Estado de Minas Gerais, vigência a partir de janeiro/2020 não oneradas (MENSALISTA), e houve a exclusão do item A9 – SECONCI, por se tratar de um percentual de obras e não de prestação de serviços.

**6.3.** As Tabelas referenciais utilizadas na composição de preços unitários foram: TABELAS SINAPI SETEMBRO/2024 (ONERADA), SEINFRA (SETOP) - REGIÃO CENTRAL AGOSTO/2023 – (SEM DESONERAÇÃO), SUDECAP: JULHO/2024 (ONERADA).

**6.4.** A convenção coletiva de trabalho utilizada como referência foi a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG0002394/2023 DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE COLETA, LIMPEZA E INDUSTRIALIZAÇÃO DO LIXO DE MINAS GERAIS, CNPJ N. 65.174.153/0001-09 E O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E EM TURISMO EHOSPITALIDADE DE JOAO MONLEVADE E REGIAO - SINEEACTH/JM-MG, CNPJ n. 23.942.741/0001-97, 02/02/2023 Ministério do Trabalho e Emprego.

**6.5.** A convenção coletiva de trabalho utilizada como referência foi a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG 0002689/2023. DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE ITABIRA, CNPJ n. 16.845.661/0001-58, E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA DE MINAS GERAIS –

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:**

7.1 - As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

I) Prova de inscrição ou registro e quitação das anuidades da empresa e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, sendo estes do exercício de 2024 com validade em vigor;



## **II) Atestado técnico-profissional**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) emitidas pelo CREA da região onde os serviços foram executados, com observância das formalidades contidas nos parágrafos §1º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21), por pessoas jurídicas de direito público (órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal) ou privado, em nome do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(eis), comprovadamente inscrito(s) no CREA como RT integrante do quadro permanente do licitante na data prevista para entrega da proposta, comprovando a execução de obras e serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização, gerenciamento ou supervisão.
- b) Será admitido atestado pertencente ao profissional técnico responsável com comprovação de vínculo empregatício, Engenheiro Agrônomo, Florestal e/ou Civil.

**b) 1. Os quantitativos para a comprovação de aptidão para a execução dos serviços deverão constar em atestado, contemplando especificamente os itens e quantitativos mínimos anual abaixo:**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL OU MECANIZADA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM RECOLHIMENTO OU CARGA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS GERADOS PARA A DESTINAÇÃO FINAL na quantidade de 10.450,000,00 m<sup>2</sup> ou 10.450 km;**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, CARGA MANUAL E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS GERADOS PARA DESTINAÇÃO FINAL na quantidade de 298.494,00 metros quadrados;**

**EXECUÇÃO DE CAPINA MECANIZADA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, CARGA MANUAL E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS GERADOS PARA DESTINAÇÃO FINAL na quantidade de 596.988,00 metros quadrados;**

**EXECUÇÃO DE LIMPEZA E RASPAGEM MANUAL DE GUIAS E SARJETAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, CARGA MANUAL E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS GERADOS PARA DESTINAÇÃO FINAL na quantidade de 895.482,00 metros quadrados**

**EXECUÇÃO DE ROÇADA MECANIZADA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, CARGA MANUAL E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS GERADOS PARA DESTINAÇÃO FINAL na quantidade de 596.988,00 metros quadrados**

**Para dimensionamento dos quantitativos supracitados foi adotado o percentual de 50% do quantitativo total dos itens de maior relevância no escopo de serviços.**

- c) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- Empregado;
  - Sócio;
  - Diretor/ administrador;
  - Prestador de serviços devidamente vinculado à empresa.
- c.1- A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:



c.1.1 – Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia Carteira de trabalho e Previdência Social;

c.1.2 – Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c.1.3 – Diretor/Administrador: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia de ata de eleição devidamente publicada a imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c.1.4 – Contrato de prestação de serviços com o profissional ou ainda;

c.1.5 – Declaração emitida pelo Prestador de Serviços de que concorda com a indicação e possui e disponibilidade para exercer a função de responsável técnico da obra, caso a empresa seja vencedora.

III) Declaração da licitante participante, por seu representante legal, contendo compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o profissional cujo atestado tenha atendido a exigência da capacidade técnica apresentada, acompanhada da correspondente declaração de aceitação do respectivo profissional.

## 9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, os seguintes elementos comprobatórios pertinentes à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

b) Balanço Patrimoniais e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Comprovação de possuir índice de Liquidez igual ou superior a 1,0 (um virgula zero), conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:

$$IL = AC/PC \quad \text{ou} \quad IL = AR/ECP,$$

Onde:

**IL** : Índice de Liquidez;  
**AC** : Ativo Circulante;  
**PC** : Passivo Circulante;

**AR** : Ativo Realizável;  
**ECP** : Exigível a Curto Prazo;

d) Comprovação de possuir índice de Endividamento igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero), conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:

$$IET = (PC + ELP) / AT$$

onde:

**PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível de Longo Prazo; AT = Ativo Total.**

**Obs.: O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (EN), FOI ALTERADO, COMO RESULTADO, PARA IGUAL OU MENOR A 1,00 (UM VIRGULA ZERO), CONFORME PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS (GABINETE CONSELHEIRO MAURI TORRES), PROCESSO Nº1031249.**

- As empresas Licitantes deverão apresentar memória de cálculo dos índices utilizados, assinados pelo Contabilista da empresa com a indicação do CRC.**
- No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício.**
- A empresa constituída há menos de um ano deverá apresentar o balanço de abertura na forma da lei.**

Além da apresentação da documentação acima citada, deverá ser apresentada comprovação de capital social, registrado na junta comercial até a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, no valor não inferior a **R\$ 748.292,70 (Setecentos e quarenta e oito mil e duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos).**

**OBS: A necessidade de demonstração de índices de liquidez e de capital social é justificada por ser uma ferramenta mais segura no que tange a dados contábeis reais, comprovando de forma clara a saúde financeira da empresa no momento da contratação.**

## **9.1 PRAZO DE GARANTIA CONTRATUAL**

Conforme previsto no Art. 96 e 97 da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº14.770, de 2023)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

## **10 – DAS PROPOSTA COMERCIAIS**

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da proposta comercial, além da documentação previsto no edital, os seguintes elementos comprobatórios:

- I) As Empresas deverão apresentar na pasta de proposta comercial as composições unitárias de todos os serviços propostos, bem como as composições unitárias auxiliares incidentes, juntamente com a lista de insumos com os preços adotados.**
- II) As empresas deverão apresentar a composição do BDI adotado, os percentuais de acordo com acórdão 2622/2013 - TCU para obras e serviços de saneamento básico em orçamento onerado por se tratar de prestação de serviços de limpeza urbana, visto que esse grupo de serviços (381 – CNAE – 2.0) não está relacionado na Lei 12.546/2011, alterada pela Lei 12.844/2013.**

## **11- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

Imediatamente após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

I) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços objeto da contratação;

II) Relatório do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PGR ou Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, conforme o caso;

III) Programa Técnico de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

11.1 - As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente e atestados pela Fiscalização designada pela CONTRATANTE.

11.2 - Todos os itens previstos serão medidos e/ou pagos mediante a comprovação de execução que será registrada por meio de partes diárias, diário de obras e/ou serviços, relatórios fotográficos e demais documentos que se fizerem necessários sendo que estes deverão estar devidamente atestados pela equipe designada para a fiscalização do contrato.

11.3 - As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da CONTRATADA, somente serão efetuadas após a aplicação ou assentamento dos mesmos ou após a realização dos testes de funcionamento, quando for o caso.

11.4 - Juntamente com o boletim de medição deverá ser apresentado:

11.5 - GFIP da mão-de-obra alocada para o contrato, cópia do espelho de ponto assinado pelo funcionário, cópia da folha de pagamento dos funcionários e respectivo comprovante de pagamento referente ao mês anterior;

11.5.1 - Guia de Previdência Social – GPS, vinculada à matrícula CEI da obra e/ou serviço referente ao mês anterior;

11.5.2 - Prova de Regularidade Fiscal, CND do INSS, CRF do FGTS e ISS (no caso de empresa local);

11.5.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.6 - Os relatórios de obras e/ou serviços deverão conter o quantitativo de serviços executadas e/ou medidos, partes diárias de veículos e/ou equipamentos, diários de obras e/ou serviços, listagem dos locais onde o serviço foi executado, fotografias que demonstrem a execução dos serviços e demais documentos que forem exigidos pela CONTRATANTE ou que se fizerem necessários para comprovação e/ou composição da memória de execução do contrato.

**11.7 - A apresentação da documentação descrita acima é uma condição infestável para pagamento dos serviços executados.**

11.8 - O prazo para processamento e pagamento da medição pela CONTRATANTE será a partir do 15º dia subsequente à data de emissão da nota fiscal pela CONTRATADA, sendo que o



PREFEITURA DE **JOÃO  
MONLEVADE**

pagamento será processado em até 30 dias a contar da data do recebimento da Nota Fiscal.

## **12 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições, atestados pela Fiscalização, bem como recebida toda a documentação exigida neste Termo de Referência e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente pela CONTRATANTE, através de Termo de Recebimento Provisório, emitido junto com a última medição.

Aceitas as obras e/ou serviços, o Termo de Recebimento definitivo será emitido em até 90 dias após a data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

João Monlevade, 01 de Outubro de 2024

Marco Antônio Penido  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Dilermando de Aranda Lima  
Engenheiro Civil  
CREA-MG 49.378/D